



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

CONTRATO Nº 055/2026, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IRAÍ RS E EVERTON LUIZ DHEIN DE LIMA NA FORMA QUE SEGUE:

Que fazem, o MUNICÍPIO DE IRAÍ, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Vazulmiro Dutra, 161, inscrita no CNPJ/ sob n.º 87.612.941/0001-64, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, e Everton Luiz Dhein de Lima (Grupo de Pagode SÓ PRA DESCONTRAIR), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.683.141/0001-51, com sede na Rua Dois, n.º 446, Bairro São Francisco de Paula, Município de Frederico Westphalen, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 98400-000, neste ato representada pelo seu Administrador, Sr. Everton Luiz Dhein de Lima, inscrito no CPF sob o n.º 017.174.810-78, doravante denominada CONTRATADA, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO: O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade: Apresentação Musical do Grupo de Pagode Só Pra Descontrair no Carnaval 2026, no dia 16 de fevereiro de 2026, show com repertório musical e pirotécnico, com duração de duas horas e meia, visando atender a programação das festividades do Carnaval 2026 do Município de Iraí-RS, conforme recursos do Próprio.

CLAUSULA SEGUNDA DO PREÇO: O valor total a ser pago para a contratada é de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), para a realização dos serviços ora contratados.

CLÁUSULA TERCEIRA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão às contas da seguinte rubrica:

2086. PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAL

339039. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ

CLÁUSULA QUINTA DA FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 05 dias úteis após emissão da nota fiscal, através de depósito bancário informado pela contratada com a apresentação da respectiva nota fiscal, podendo ser deduzidos os devidos encargos legais.

Obrigatório informar a RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA na nota fiscal, exceto se a empresa for SIMPLES, MEI ou Isenta (colocar a Lei que ampara a isenção).

CLÁUSULA SEXTA DAS PENALIDADES E MULTA: Se a **CONTRATADA (o)** não satisfazer os compromissos assumidos serão aplicadas as seguintes penalidades:

a) Advertência, sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenham concorrido, e desde que ao caso não se aplique as demais penalidades.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

- b) Multa de 5% - pelo descumprimento de disposição do Edital, cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
- c) Multa de 10% - sobre o valor total atualizado do Contrato, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado.
- d) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Iraí RS.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- f) A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do Contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor, que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.

CLÁUSULA SÉTIMA: A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA OITAVA: Fica designado a Secretaria Municipal de Turismo, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, cabendo proceder ao registro de ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário a regularização de falhas ou possíveis irregularidades observadas.

CLÁUSULA NONA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: O contratado (a) declara aceitar todas as condições e exigências do presente contrato e isenta o contratante de indenizações de qualquer espécie com usuários ou terceiros decorrentes do presente contrato. A rescisão do contrato poderá ocorrer em qualquer momento por decretação de falência ou insolvência civil do Contratado, ou por razões e interesse público, justificado mediante aviso prévio com antecedência de 03 (três) dias, por escrito, não gerando motivo de indenizar o contratado. Fica eleito o Foro da Comarca de Iraí- RS, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

Iraí, 10 de fevereiro de 2026.

Volmir José Bielski

PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

EVERTON LUIZ DHEIN DE LIMA
CONTRATADA

Osmar Jose Pereira
Assessoria Jurídica